



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**DECRETO MUNICIPAL 021/2023**

**1 - OBJETO:**

O objeto do presente Termo de Referência é a realização de alienação de bens móveis do Município de Bom Princípio, conforme listagem abaixo:

<b>LOTES</b>	<b>LANCE MÍNIMO</b>
<b>LOTE 1</b> – MICRO-ÔNIBUS CITROËN JUMPER M33M 2.3 PLACAS IWJ-5415 RENAVAL 1040528209 DIESEL 127CV 15 PASSAGEIROS 2014/2014 (PATRIMÔNIO 5065)	R\$80.000,00
<b>LOTE 2</b> - ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO PLACA ITY-6425 RENAVAL 505426781 DIESEL 152CV 26 PASSAGEIROS 2012/2013 (PATRIMÔNIO 5005)	R\$185.000,00
<b>LOTE 3</b> – RETROESCAVADEIRA JCB 4X4 DIESEL 2011	R\$125.000,00
<b>LOTE 4</b> – RETROESCAVADEIRA RANDON 4X4 DIESEL 100CV 2017/2017	R\$180.000,00
<b>LOTE 5</b> – AUTOMÓVEL GM/CHEVROLET CELTA LIFE 1.0 2P BRANCO PLACA INB-8735 RENAVAL 883083841 ALCOOL/GASOLINA 70CV 2006/2007 (PATRIMÔNIO 5033)	R\$8.500,00
<b>LOTE 6</b> – TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA CAPACIDADE DE 10.000L	R\$12.500,00
<b>LOTE 7</b> – DISTRIBUIDOR DE DEJETOS LÍQUIDOS	R\$45.000,00
<b>LOTE 8</b> – PNEUS (04 PNEUS RECAPADOS COM MEDIDA 14.00 ARO 24 E 02 PNEUS RECAPADOS MEDIDA 20.5 ARO 25)	R\$6.000,00
<b>LOTE 9</b> – RETROESCAVADEIRA JCB 3C XGJCBTUR4WD DIESEL PLACA IXU-7047 2016/2016 RENAVAL 1115736539 DIESEL 92CV 2012/2013	R\$130.000,00

**DESCRIPTIVO DETALHADO DOS ITENS COM FOTOS**

**LOTE 01 – VEÍCULO CITROËN JUMPER (Placas IWJ-5415)**

**Marca e Modelo:** Citroën Jumper Minibus

**Número de Placa do Patrimônio:** 5065

**Ano/Modelo:** 2014/2014

**Condição do Bem:** Veículo usado, pneus em bom estado de conservação, lataria em bom estado com pequenas avarias na pintura.

**Tabela FIPE:** R\$ 107.364,00

**Idade:** 9 anos

**Outros Detalhes Relevantes:** Localizado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Valor de Lançamento Patrimonial:** R\$ 112.500,00

**Valor Depreciado:** R\$ 72.000,00

**Valor de Avaliação para Fins de Alienação:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Foto 01 | Foto 02**

**LOTE 02 – MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE (Placas ITY-6425)**

**Marca e Modelo:** Ônibus Marcopolo Volare V8L 4x4

**Número de Placa do Patrimônio:** 5005

**Ano/Modelo:** 2012/2013



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

**Condição do Bem:** Veículo usado, pneus em condição regular, lataria com avarias.

**Tabela FIPE:** R\$ 210.524,00

**Idade:** 12 anos

**Outros Detalhes Relevantes:** Inicialmente adquirido para a Secretaria de Educação para transporte escolar. Em fevereiro de 2023, o ônibus foi transferido para a Secretaria de Infraestrutura para ser usado como carro de carga nas obras.

**Valor de Lançamento Patrimonial:** R\$ 118.000,00

**Valor Depreciado:** R\$ 70.800,00 **Valor de Avaliação para Fins de Alienação:** R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

**Foto 03 | Foto 04**

---

#### LOTE 03 – RETROESCAVADEIRA JCB

**Marca e Modelo:** Retroescavadeira JCB 4x4

**Ano:** 2011

**Condição do Bem:** Máquina apresentando problemas na parte hidráulica e no motor.

**Idade:** 13 anos

**Outros Detalhes Relevantes:** Combustível diesel.

**Valor de Avaliação para Fins de Alienação:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

**Foto 05 | Foto 06**

---

#### LOTE 04 – RETROESCAVADEIRA RANDON

**Marca e Modelo:** Retroescavadeira Randon, 100 CV, 4x4.

**Ano/Modelo:** 2017/2017

**Condição do Bem:** Em boas condições e em pleno funcionamento.

**Idade:** 7 anos

**Outros Detalhes Relevantes:** Combustível diesel.

**Valor de Avaliação para Fins de Alienação:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**Foto 07 | Foto 08**

---

#### LOTE 05 – AUTOMÓVEL GM-CHEVROLET CELTA (Placas INB-8735)

**Marca e Modelo:** GM-Chevrolet Celta Life 1.0 3P

**Número de Placa do Patrimônio:** 5033

**Ano:** 2006

**Combustível:** Gasolina

**Condição do Bem:** Veículo usado, pneus em bom estado de conservação, lataria regular com alguns detalhes na pintura, quilometragem de 206.140 km.

**Idade:** 18 anos

**Outros Detalhes Relevantes:** Em 2022, foram realizadas melhorias: instalação de rádio, alto-falante e antena interna.

**Tabela FIPE:** R\$ 13.846,00

**Valor de Lançamento Patrimonial:** R\$ 13.900,00

**Valor Depreciado:** R\$ 8.830,00

**Valor de Avaliação para Fins de Alienação:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**Foto 10 | Foto 11 | Foto 12**

---

#### LOTE 06 – TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

**Características:** Tanque reservatório de água, capacidade de 10.000 litros.

**Ano de Fabricação:** 1989

**Condição do Bem:** Elevado grau de corrosão.

**Idade:** 35 anos

**Valor de Avaliação para Fins de Alienação:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Foto 13 | Foto 14

---

### LOTE 07 – DISTRIBUIDOR DE DEJETOS LÍQUIDOS

**Características:** Tanque de distribuição de dejetos líquidos com capacidade de 8.000 litros.

**Ano de Aquisição:** 2012

**Condição do Bem:** Tanque em bom estado de conservação, estava em funcionamento normal.

**Idade:** 12 anos

**Valor de Avaliação para Fins de Alienação:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Foto 15 | Foto 16

---

### LOTE 08 – PNEUS

**Características do Lote:** 04 (quatro) pneus recapados com medidas 14.00 aro 24 e 02 (dois) pneus recapados com medidas 20.5 aro 25.

**Condição do Bem:** Pneus recapados há aproximadamente 8 anos, não utilizados após o serviço de recapeamento.

**Valor de Avaliação do Lote para Fins de Alienação:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Foto 17 | Foto 18

---

### LOTE 9 – VEÍCULO JCB (Placas IXU-7047)

**Marca e Modelo:** JCB 3C XGJCBTUR4WD

**Ano:** 2016

**Condição do Bem:** Pneus em condições irregulares, lataria regular, para-brisa trincado e diferencial com problemas.

**Idade:** 8 anos

**Outros Detalhes Relevantes:** Combustível diesel.

**Valor de Avaliação para Fins de Alienação:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Foto 19 | Foto 20 | Foto 21



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**Anexos FOTOS**

**Foto 01**



**Foto 02**





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

Foto 03



Foto 04





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

Foto 05



Foto 06





**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**Foto 07**



**Foto 08**





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

Foto 09



Foto 10





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

**Foto 11**



**Foto 12**





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

**Foto 13**



**Foto 14**





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

**Foto 15**



**Foto 16**



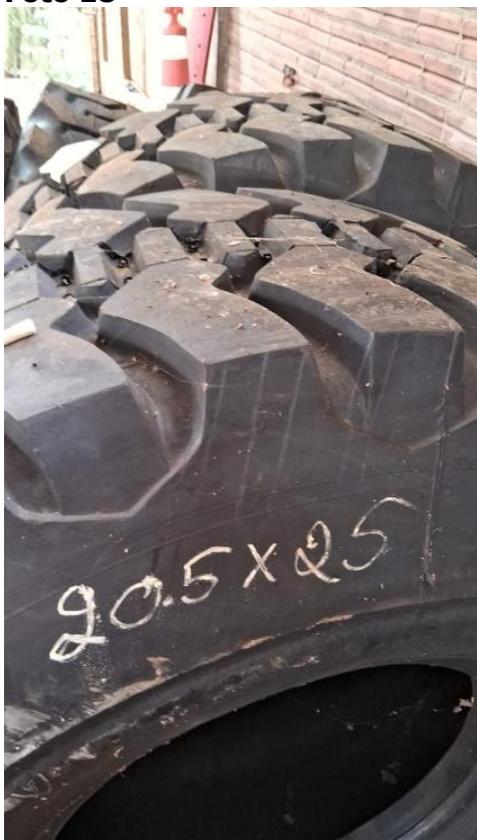


MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

Foto 17



Foto 18





**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**Foto 19**



**Foto 20**





## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

**Foto 21**



### **2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

*2.1 O leilão será realizado na forma presencial, junto à sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Guilherme Winter, n° 65, Centro, por meio do leiloeiro administrativo designado pela Portaria n° 282/2023.*

### **3. DA VISITAÇÃO E VISTORIA**

**3.1** - Os bens relacionados no item 1 do presente TR estarão expostos à visitação pelos interessados.

**3.1.1** - Não será permitido aos visitantes tocar nos objetos em exposição de forma a alterar sua posição ou aparência, bem como ter em sua companhia menores de idade, animais, mochilas, sacolas, bolsas e afins.

**3.1.2** - Nenhuma visita excederá 30 (trinta) minutos.

**3.1.3** - As visitas aos bens deverão ser agendadas e serão realizadas em até 3 (três) dias úteis anteriores a da data do leilão, por e-mail [compras@bomprincípio.rs.gov.br](mailto:compras@bomprincípio.rs.gov.br) ou telefone (51)3634-8100, com o leiloeiro, e serão acompanhadas por servidores municipais, bem como registradas por sistema de vigilância com câmeras.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão oferecer lances pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**4.2** - Não poderão participar desta licitação, além das mencionadas no art. 14 da Lei n. 14.133/21, as pessoas físicas ou jurídicas que:

**a)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

**b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**c)** Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.

**d)** Servidores públicos e agentes políticos do Município de Bom Princípio;

**e)** Os que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

dissolução ou liquidação;

**4.3** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

**4.4** - Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei n. 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

**4.5** - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência da propriedade do bem arrematado:

**a)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**b)** Documentos de Identificação do representante do arrematante (CPF, identidade ou CNH e carta de preposto ou procuração, se não for o sócio administrador do arrematante.

**c)** Informar o endereço, número de telefone de contato do arrematante e do representante legal.

### **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO**

5.1 O leiloeiro juntamente com a Equipe de Apoio (a mesma designada para fins de pregão) serão responsáveis pela coordenação e acompanhamento do certame.

5.2 O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

5.3 O lote será leiloado no estado de conservação em que se encontra, de acordo com as condições constantes do laudo de avaliação, e nas condições previstas neste Termo de Referência, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto as condições e limitações do mesmo.

5.4 No dia, hora e local indicados no preâmbulo do instrumento convocatório, os interessados deverão oferecer seus lances verbais, a partir do preço mínimo de avaliação constante do item 1 deste Termo de Referência, que será o lance inicial.

5.5 Os lances deverão ser ofertados, igual ou acima do valor mínimo constante do item 1 deste Termo de Referência, quando o lance for inicial, ou do último lance ofertado durante o Leilão, em relação aos lances sucessivos. O bem somente poderá ser vendido se alcançar valor igual ou superior ao valor da avaliação.

5.6 Na sucessão de lances, os mesmos serão acrescidos de um valor determinado, não podendo ser inferior a R\$100,00 (cem reais).

5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. Deverá ser realizado LEILÃO PRESENCIAL, e o critério para julgamento dos lances será o de MAIOR LANCE.

5.9 - Os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis, selando compromisso definitivo. Por isso, o lance deverá ser firme e preciso, limitado rigorosamente ao objeto dos lotes, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desconsideração do mesmo.

5.10 Cada lote será finalizado separada e sequencialmente com um intervalo de aproximadamente 30 (trinta) segundos entre eles. Caso algum lance seja ofertado nos últimos 30 (trinta) segundos antes do fechamento de um lote, o cronômetro retroagirá, de maneira que voltem a faltar 30 (trinta) segundos para o seu encerramento, para que todos os interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

5.11 O Leiloeiro poderá fazer contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que se obtenha a melhor negociação e assim se decida sobre a sua aceitação.

5.12 O Leiloeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento. Ao Leiloeiro é facultado o direito de adiar o Leilão, mediante despacho fundamentado, sem que aos



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

participantes caiba qualquer indenização.

5.13 O Leiloeiro poderá, no final do Leilão, promover o repasse dos lotes não arrematados, não sendo permitida a abertura do lote para arrematação individual de itens.

5.14 A sessão pública apenas estará concluída após serem declarados os arrematantes de cada lote e ser encerrado o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

5.15 Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.

5.16 Toda a documentação gerada no leilão, inclusive para fins de transferência de propriedade, será emitida em nome do arrematante.

### 6 DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

**6.1** - Os lotes arrematados deverão ser pagos da à vista ou em duas parcelas na forma que segue:

**6.1.1** - PRIMEIRA PARCELA – 10% (dez por cento) do valor da arrematação à vista, após a assinatura da ata lavrada no local do Leilão.

**6.1.2** - SEGUNDA PARCELA – 90% (noventa por cento) do valor da arrematação no prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da data da sessão de disputa.

**6.2** - Os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito bancário no Banco 041 – BANRISUL, AGÊNCIA 0142, CONTA CORRENTE 04.022608.0-0, PMBP ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS/IMÓVEIS ou através de pagamento instantâneo (PIX) por meio de chave aleatória 732bc5a1-3932-4fc2-8676-1605d684e8ae

**6.3** - No caso de não adjudicação de algum lote por acatamento de recurso, eventuais valores já pagos ao Município pelo arrematante serão integralmente ressarcidos.

### 7 DA RETIRADA DOS BENS

**7.1** - O arrematante retirará os bens a ele adjudicados após a integralização do pagamento, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, mediante apresentação dos comprovantes de pagamento na Tesouraria do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sito à Avenida Guilherme Winter, n. 65, Centro – Bom Princípio/RS, onde os mesmos serão conferidos.

**7.1.1** - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para tal.

**7.2** - Constatada a integralização do pagamento em conformidade com os prazos e valores estipulados, a Tesouraria do Município emitirá *Autorização para Retirada* do respectivo lote, que deverá ser apresentada pelo arrematante ao servidor responsável pela retirada e entrega dos bens dentro do prazo ajustado no item 7.1.

**7.2.1** - Ocorrendo a integralização do pagamento a *Autorização para Retirada* dos bens será emitida somente após a compensação/confirmação deste.

**7.2.2** - Correrão por conta do arrematante a mão de obra, as despesas e/ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos eventualmente incidentes sobre a retirada dos bens arrematados.

**7.2.3** - A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados da integralização do pagamento, respeitados os prazos estipulados no item 10, implicará em abandono, retornando os bens a depósito para serem leiloados em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

**7.2.4** - Caso o arrematante retire os bens no prazo de até 30 (trinta) dias excedentes da data limite para a retirada, não tendo os bens sido submetidos a outro processo alienatório, será cobrada multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso. Se os bens não forem retirados



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

nem mesmo no período de 30 (trinta) dias contados a partir da data limite para a retirada, ficam suspensos todos os direitos do arrematante.

**7.3** - Os documentos dos bens, nos casos pertinentes, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

**7.4** - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do Leilão e a data de retirada dos bens, impedindo a entrega dos mesmos, encerra-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago pelo arrematante.

**7.5** - O Município de Bom Princípio exime-se de toda e qualquer responsabilidade por perda total ou parcial que venha a sobrevir aos bens arrematados que não forem retirados dentro do prazo determinado no item 7.1.

**7.6** - A transferência da propriedade dos veículos, bem como a emissão dos documentos e todas as despesas com o respectivo cartório, correrá por conta do arrematante.

**7.7** - Fica o arrematante responsável por remover plaquetas de identificação patrimonial que porventura ainda estejam afixadas nos bens, de forma a descaracterizá-los como de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, no momento de sua retirada.

### **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** - Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de itens, cujas características e avaliações (valor mínimo) estão descritas no item 1 do presente Termo de Referência.

**8.1.1** - As fotos, descrições de acabamentos (material, cores, etc) e medidas divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro efetivo para demonstrar estado dos bens, podendo não preservar as condições físicas condizentes com a sua finalidade original.

**8.1.2** - Não serão aceitas reclamações referentes a informações e descrições dos itens. Recomenda-se visita prévia para avaliação dos bens e consequente decisão da oferta.

**8.1.3** - Reserva-se o direito de eventuais erros de digitação e/ou aproximações (medidas, cores, materiais, descrições em geral, acabamentos, etc).

**8.2** - A Prefeitura Municipal de Bom Princípio declara-se responsável pelos bens levados a Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

**8.3** - Caso o bem possa ser arrematado acompanhado de sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada a sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

**8.4** - Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram e sem garantias.

**8.5** - Os bens permanecerão sob posse e guarda desta Administração até a efetivação da entrega aos adquirentes.

Bom Princípio, 10 de setembro de 2024.

---

Fábio Persch  
Prefeito Municipal